



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | *Rafael Diniz*

**VICE - PREFEITA** | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri de Thuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 314/2018

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.032.257,23 (um milhão, trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais, vinte e três centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AMB**

<b>1.18.541.0089.2223 - MANUTENCAO DA ARBORIZACAO URBANA E AREAS VERDES</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.600,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>17.600,00</b>

**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

**32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS**

<b>2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	789.191,42
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>789.191,42</b>

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0218000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
<b>1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>180.000,00</b>

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

**33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

<b>2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.465,81
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>45.465,81</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AMB**

<b>1.18.541.0089.2223 - MANUTENCAO DA ARBORIZACAO URBANA E AREAS VERDES</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.600,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>17.600,00</b>



**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**

**32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS**

<b>2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	789.191,42
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>789.191,42</b>

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.122.0095.2378 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E ESPORTE</b>	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
<b>1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	120.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>180.000,00</b>

**330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

**33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

<b>1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.465,81
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>45.465,81</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de novembro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 980/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o período de 02 anos a contar da publicação desta Portaria, com fulcro na Lei Federal nº 11494/07 e nas Leis Municipais nº 7947/07 e 7957/07 revogando a Portaria nº 63/2018,

**Presidente:** Felipe Barreto dos Santos;  
**Vice-Presidente:** Graciete Santana Nogueira Nunes;  
**Secretária Executiva:** Maria Carolina Costa Dias

**Representantes do Poder Executivo Municipal - SMECE:**  
Titular: Guilherme Manhães da Silva  
Suplente: Wagner de Paula Almeida Pereira

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**  
Titular: Rosana de Souza Bastos  
Suplente: Rennykson dos Santos Jardim

**Representante dos professores da educação básica pública:**  
Titular: Graciete Santana Nogueira Nunes  
Suplente: Odiseia Pinto de Carvalho

**Representante de Diretores das escolas básicas públicas:**  
Titular: Christiane Monteiro Alves Tinoco Leite  
Suplente: Priscila Sá Champion Cabral

**Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas básicas públicas – SIPROSEP:**  
Titular: Andréa da Silva Pinto Lobo de Azevedo  
Suplente: Dalicea Schuller dos Santos

**Representantes dos Pais de alunos da educação básica pública:**  
Titular: Felipe Barreto dos Santos  
Suplente: Ilcilene Bernardo Gomes Barreto  
Titular: Angela Patricia Ricardo da Silva  
Suplente: Patricia Ferreira de Carvalho

**Representantes dos estudantes da educação básica pública:**  
Titular: Marcos Messias da Silva Santos  
Suplente: Cristiane Ricardo da Silva Xavier

**Representantes de estudantes secundaristas**  
Titular: Gabriel Henrique Barbosa Carvalho  
Suplente: Ana Luisa Pereira dos Santos Pessanha

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**  
Titular: Helmar Amorim de Souza Oliveira  
Suplente: Otávia Dias

**Representante do Conselho Tutelar:**  
Titular: Geovana Oliveira Almeida  
Suplente: Alessandra Crespo Rosa

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de julho de 2018.

**Rafael Diniz**  
-Prefeito-

*Republicada por ter saído com incorreção*

**PORTARIA Nº1544/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Josiane Araújo Pegoraro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretor da CE João Batista Veiga, Classificação "A", **Símbolo FG - 03**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de novembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1545/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 03 de junho de 2012, Edital nº 007/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 1399/2012, publicada em 02/07/2012;

**CONSIDERANDO** a Ação pelo procedimento comum com pedido de tutela antecipada inaudita altera parte ajuizada por **ISABELLA CAMACHO DE OLIVEIRA DE SOUZA**;

**CONSIDERANDO** a decisão em sede de tutela de urgência expedida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos de nº0033125-53.2016.8.19.0014, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Psicólogo, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

**RESOLVE convocar e nomear ISABELLA CAMACHO DE OLIVEIRA DE SOUZA** no cargo de **PSICÓLOGO**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº. 486/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias o servidor de matrícula **14.759**, na forma do Artigo 148 – “A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias”, conforme solução do Procedimento Apuratório iniciado pela comunicação feita por Livro de Registro de Parte Diária da Supervisão Geral (Tópico 2475/18), por fato ocorrido na manhã do dia 06/10/2018 no Setor CREAS III. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso I – “Ao funcionário é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 487/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.796**, por ter assumido o serviço extraordinário com atraso no Setor Base do Shopping Estrada, no dia 22/09/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 488/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **19.096**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Setor Faculdade de Odontologia – Eleições 2018, no dia 28/10/2018. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 489/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.085**, por não ter atendido a supervisão no Setor CRCA I, no dia 07/10/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 490/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **13.115**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Secretaria de Finanças, no dia 07/10/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 491/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.756**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 01/10/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 492/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.578**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Setor Faculdade Universo – 98º ZE (Instalação das Urnas Eletrônicas), no dia 06/10/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 493/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.060**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 09/10/2018. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 494/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.060**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Disposição da Supervisão, no dia 21/10/2018. Ao ser ouvido a respeito, o servidor informou que estava com problema de saúde no dia citado, mas não apresentou atestado médico devidamente homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 495/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.742**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Setor Rua Treze de Maio (trânsito), no dia 08/09/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 496/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.742**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Rodoviária Roberto Silveira (trânsito), no dia 10/09/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 497/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.742**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Rodoviária Roberto Silveira (trânsito), no dia 18/09/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 498/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **14.742**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Rodoviária Roberto Silveira (trânsito), no dia 17/09/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal



**PORTARIA Nº 499 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenador de Atividades Físicas desta Guarda Civil Municipal.**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente da eficiência do serviço público;

**Considerando** que é destinada a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

**Considerando** o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

**Considerando** a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

**Considerando** o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **RODRIGO RANGEL PINTO**, matrícula 13.051, como **Coordenador de Atividades Físicas** desta GCM.

**Art. 2º - Revoga-se** qualquer disposição em contrário.

**Art. 3º - Esta portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº145/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve fixar, a partir de 04 de abril de 2018, em **R\$ 4.593,03** (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e três centavos), o provento mensal da **Sra. ROSANGELA NOGUEIRA SIMÕES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora I – 20 horas – Padrão “J”, matrícula nº. 5274, aposentada conforme a Portaria nº. 0414/2018, de 16 de março de 2018, publicada no Órgão Oficial em 04 de abril de 2018, com base no artigo 3º da EC nº. 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

<b>VENCIMENTO:</b> Referente ao Nível I, letra “J” da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002 com alterações da Lei nº. 7.592/2004 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014; Lei nº. 8.644/2015 e Lei nº. 8.691/2015.	R\$ 2.670,37	Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos.
<b>QUINQUÊNIO:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 801,11	Oitocentos e um reais e onze centavos.
<b>ADICIONAL:</b> Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; arts. 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e arts. 63 e 66, §2º, da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 320,44	Trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos.
<b>Progressão:</b> Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 31, III, da Lei Municipal nº. 8.133/09.	R\$ 801,11	Oitocentos e um reais e onze centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.593,03</b>	<b>Quatro mil quinhentos e noventa e três reais e três centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE JULHO DE 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**Portaria nº 737/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora EMANUELE SOUZA DE OLIVEIRA RIOS, Pedagogo, matrícula nº. 16369, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIA CRISTINA BARBOSA SANT ANNA LEITE, Pedagogo, matrícula nº. 009379-01, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada órgão responsável pelo ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº776/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 230.093-8/13, republicar a Portaria nº. 270/2017, de 19 de junho de 2017, publicada no Órgão Oficial em 05 de julho de 2017, que republicou a Portaria nº 250/2012, de 27 de setembro de 2012, publicada no Órgão Oficial em 22 de outubro de 2012, que republicou a Portaria n. 1545/2012, de 07 de agosto de 2012, publicada no Órgão Oficial em 17 de agosto de 2012, para vigor nos seguintes termos: conceder a ROGERIA LIMA FARIA, neste ato representado por sua curadora ELAINE LIMA FARIA, na condição de filha incapaz do falecido funcionário GENECI CAETANO FARIA, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Vigilante Municipal, Padrão H, Quadro II, matrícula nº. 0534-4, uma PENSÃO MENSAL de 100 % (cem por cento), dos proventos do servidor falecido acima citado, com efeito a contar de 03.06.2011, data do óbito, de JUDITE LIMA FARIA, esta na condição de ex-pensionista e mãe da maior incapaz, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigos 73,76 e 78, inc. III da Lei nº. 7.539/2003-PREVICAMPPOS, bem como preceito Constitucional art. 40 §7º, II, com redação dada pela EMC nº. 41/03, correspondente às seguintes parcelas:

<b>Vencimento:</b> referente a faixa salarial de mais de 25 (vinte cinco) anos de serviço, proporcional a 31/35 (trinta e um/trinta e cinco avos), tendo como referência o valor do cargo de vigilante Municipal, Padrão H, Quadro II da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº. 7.345/2002; Decreto Municipal nº.120, de 16 de abril de 2003; Lei nº.7.721/05; Lei Municipal nº.7.429/2003 e anexo, e Lei nº. 5.132/90.	R\$ 1.024,51	Hum mil vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.
<b>Quinquênio:</b> referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 347,01	Trezentos e quarenta e sete reais e um centavo.
<b>Adicional “risco de vida”:</b> referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 8º. Da Lei Municipal 5.132/90 e artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 e artigo 63,66 § 2º. da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 231,34	Duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos.
<b>Adicional noturno:</b> referente a 120:00 (cento e vinte) horas, de acordo com o artigo 66, parágrafo único e artigo 110, parágrafo 3º, ambos da Lei nº 5.247/91.	R\$ 173,50	Cento e setenta e três reais e cinquenta centavos.
<b>Total:</b>	<b>R\$1.776,36</b>	<b>Hum mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos.</b>

Secretaria Municipal de Gestão pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA Nº.020/2017

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

- 04000/14 Ana Raquel de Sousa Pourbaix
- 00328/18 Maria Cenilda Soares Rangel Barreto
- 03097/18 Jerusa Boechat de Castro
- 03897/18 Gustavo da Silva Vieira
- 03945/18 Rafael Pereira Borges
- 04033/18 Marcus Vinicius Bedim Jana – FMS
- 04034/18 Marcus Vinicius Bedim Jana – FMS
- 04040/18 Estter Cristina de Almeida Lysandro de Albernaz – FMS
- 04107/18 Kelly Cortes de Oliveira
- 04205/18 Marbelly Barreto Ferreira dos Santos
- 04271/18 Rizete de Oliveira Gonçalves
- 04314/18 Ana Beatriz Leal da Silva
- 05182/18 Fernanda Gabriela dos Santos Macedo – FMS
- 05350/18 Marisa da Silva Nunes – FMS
- 04441/18 Cristiane Ferreira Vasconcelos de Almeida
- 04464/18 Edilce Maria Louvain Monteiro
- 04850/18 Kelly Lopes Rodrigues de Barros
- 05102/18 Jocimara da Silva de Souza
- 05169/18 Jussara Menezes Rodrigues da Silva
- 05226/18 Itabajara Carneiro Faria
- 05227/18 Rodrigo Peixoto Barcelos
- 05257/18 Lilia Consendy da Silva Vianna
- 05395/18 Marianna da Silveira Brito
- 05447/18 Pedro Ximenes Padilha
- 05458/18 Marcos Vinicius Ferreira dos Santos
- 05565/18 Karine de Lima Dias Correa

05536/15 Saulo Júnior Ribeiro de Almeida  
05306/18 Kelly Cortes de Oliveira  
05639/18 Janine Lema Novaes  
05705/18 Marly Rangel Vivas  
05769/18 Lairte Gomes de Almeida - FMS  
05791/18 Renato Campos Azeredo - FMS  
05802/18 Genilson Rocha de Souza - FMS  
05831/18 Matheus Miranda Paravidino da Silva - FMS  
05834/18 Miguel Tavares Júnior - FMS  
05878/18 Alcindo de Oliveira Alves - FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 26/11/2018

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Adjunto -

**Procuradoria Geral do Município**AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **032/2018**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de 04 (quatro) containers escritório, com 12m(comprimento) x 2,44m (largura) x 2,90m(altura), com instalações elétricas completas, ar condicionado compatível ao tamanho do ambiente, piso frio e paredes revestidas. Os mesmos deverão funcionar de forma acoplada, formando assim, uma única sala sem separação entre os 04 (quatro) containers, para atender aos objetivos da Procuradoria Geral do Município.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 10 de dezembro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro da PMCG

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DE CONTRATODISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2018.021.000092-8-PR.  
Contrato nº. 012L/2018

**Locador:** Cláudio Fernandes Nunes.

**CPF:** 016.327.957-87

**Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua Marechal Rondon, nº. 36, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento do Acolhimento Despertar.

**Valor Global:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal.

**Prazo do Contrato:** 12 meses.

**Data de Assinatura:** 12 de novembro de 2018.

**Fonte Pagadora:** 229 – Recurso Federal.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2018.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
Matrícula nº. 36.599  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **018/2018**, processo nº. **2018.021.000073-0-PR**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e cênico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS**, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto as empresas:

**SANFER VI-LA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98, nos itens 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo um total de R\$ 135.510,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais);

**SG MUSIC HALL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 12.539.252/0001-72, nos itens 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 33 perfazendo um total de R\$ 44.853,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais); e

**THE ONE REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 24.671.724/0001-25, nos itens 4, 6, 7, 28 e 34, perfazendo um total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 22 de novembro de 2018.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
= Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 30/11/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro – Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

1 - Discussão sobre a Criação do Centro de Segurança Alimentar e Nutricional (CESAN).

Campos dos Goytacazes, 27 de Novembro de 2018.

**Jorge Luiz Dias Machado**  
Presidente do CMAS

**Secretaria Municipal de Fazenda****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº. 0065/2018**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, todavia o parcelamento via Refis, confissão nº 8050, código do débito nº 4327767 com fulcro no artigo 171 c/c artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional, suspende a exigibilidade do credito tributário e põe fim ao litígio.

- INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA  
Processo Fiscal N.º 57.403/2016 - Auto nº. 16.387/2016- Proc. Adm. Nº. 5.777/2016-1- Defesa

Campos dos Goytacazes-RJ 23 de novembro de 2018.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº. 0066/2018**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, todavia o parcelamento via Refis, confissão nº 8050, código do débito nº 4327767 com fulcro no artigo 171 c/c artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional, suspende a exigibilidade do credito tributário e põe fim ao litígio.

- INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA  
Processo Fiscal N.º 56.594/2015 - Auto nº. 16.369/2015- Proc. Adm. Nº. 13.596/2015-1- Defesa

Campos dos Goytacazes-RJ 23 de novembro de 2018.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTARIA  
MAT. 5505

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental****AVISO DE ANULAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", torna público e comunica aos interessados a decisão de tornar sem efeito os atos praticados na sessão para a realização do Pregão 020/2018 (dia 22 de novembro de 2018), anulando-os, conforme fundamentação anexada aos autos.

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas, caminhões e acessórios para manutenção de áreas verdes, como parte da implantação do Projeto de Arborização Urbana no Município de Campos dos Goytacazes, para atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental. Informações quanto ao lançamento de um novo edital e uma nova data para a realização do certame serão objeto de nova publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**Fundação Municipal de Saúde**AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP  
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, discriminada abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades da rede Municipal de Campos dos Goytacazes, durante o período de 12 (doze) meses.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 12 de dezembro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2018.

**Aline Gomes Peliconi**  
Pregoeira

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, *in fine*, conforme definido na sessão do dia 21/11/18, torna público e comunica aos interessados que as empresas abaixo deverão apresentar amostra dos respectivos itens, de acordo com o subitem 9.1 do Termo de Referência, a saber:

**G. MARINS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.207.132/0001-40, apresentar amostra do item 01;  
**LM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.673.486/0001-42, apresentar amostra dos itens 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26;  
**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.065.366/0001-25, apresentar amostra do item 02; e  
**SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98, apresentar amostra dos itens: 04, 05, 08, 10, 12, 14, 17, 22 e 23.

**Objeto:** Registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliários) para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento, Conselhos Tutelares e Sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2018.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - IMTT**

**AVISO DE LEILÃO PTN12/2018**

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), sediado na Rua Barão da Lagoa Dourada nº 197, Centro – Campos dos Goytacazes, através de seu Presidente, no exercício de suas atribuições legais, a empresa MHA DOS SANTOS PARQUEAMENTO E REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – PÁTIO NORTE, tendo seu escritório central localizado na Av. Gilberto Cardozo nº 242, Pq. Turf Club (22)27233245, escritório do setor de leilões localizado na Av. 28 de Março nº 13 Loja 27 (Shopping Turf Centro), Pq. Fazendinha (22)27259602, e pátio centralizado localizado na Rodovia BR-101 Km 78, Ururá, todos localizados no município de Campos dos Goytacazes; e o Leiloeiro Público Marco Aurélio Cândido, matriculado na JUCERJA sob o nº 158, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, realizarão o **LEILÃO DE VEÍCULOS CONSERVADOS (destinados a circulação) E SUCATAS INSERVÍVEIS (destinados a prensa e reciclagem)**, cuja venda será igual ou superior à avaliação, a ser conduzido pelo referido Leiloeiro, dos veículos automotores listados no **EDITAL DE LEILÃO que está disponível na sede do IMTT e nos escritórios do PÁTIO NORTE, bem como de forma digital no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (http://www.campos.rj.gov.br) e site do PÁTIO NORTE (www.pationorte.com.br).**

O Leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma Presencial e Online no dia **13 de dezembro de 2018**, a partir das 10 horas, o pregão presencial acontecerá no auditório do **CDL- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Av. Sete de Setembro 274/280, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, e o virtual através do site eletrônico: [www.brbrid.com](http://www.brbrid.com) no mesmo horário.

Campos dos Goytacazes, 26 de novembro de 2018.

**JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**  
PRESIDENTE DO IMTT

**Previcampos**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 605/2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica Psiquiátrica, que será realizada no dia 27 de Novembro de 2018 (terça-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
RICARDO LUIZ GOMES PASSOS	26581	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA
LUDMILA DA SILVA AZEVEDO	35086	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA
FABIO GOMES DUARTE	27031	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA
WERLEM DE OLIVEIRA A. DOS SANTOS	35437	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA
JORDANIA RIBEIRO	27566	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA
SULAMITA DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA	25473	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA
SULAMITA DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA	25776	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA
MARIA DAS GRAÇAS CABRAL PESSANHA	26817	AVALIAÇÃO MÉDICA PSQUIÁTRICA

Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 606/2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica Psiquiátrica, que será realizada no dia 27 de Novembro de 2018 (terça-feira), às 13:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Processo
ANNA CAROLINA GUEDES AZEVEDO SANTOS	2018.033.000029-1-PA

Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria: 1769/2017

**DOE SANGUE**  
o hemocentro precisa de você!

**PREFEITURA DE CAMPOS**  
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)